



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2020

EDITAL Nº 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13218/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

Período de Publicidade do Edital: De 26/02/2020 a 30/03/2020.

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2020 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 4236/2019, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **fica aberta a Concorrência Pública em epígrafe**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

1 - DO OBJETO:

1.1 1.1.1. Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos, que passam a fazer parte deste edital como se aqui transcritos fossem.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. No exercício de 2020 as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 02.24.01.04.1290102.1260.4.4.90.40.00. **ficha 88 01.000.0000.**
 02.24.01.04.1290102.1260.4.4.90.40.00. **ficha 89 07.000.0000.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E PREMISSAS GERAIS

3.1. As especificações técnicas são as constantes do memorial descritivo/anexo I, projetos, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

3.2. É de responsabilidade da LICITANTE, proceder à verificação de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, conferindo-as no local da obra, assim como sua análise para eventuais ajustes que julgar necessários à manutenção do preço global a ser proposto.

3.3. A LICITANTE deverá conferir e analisar, entre outros, o projeto fornecido, desenhos, quantidades de materiais e informações adicionais para formação do preço.

3.4. Toda e qualquer dúvida a respeito da implantação deverá ser comunicada com o Departamento de Tecnologia da Informação através de questionamentos públicos, para esclarecimentos de possíveis formas de instalações e materiais a serem utilizados.

4 – DO PRAZO:

4.1. O prazo para a **execução** do objeto desta licitação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

4.2. O prazo de **vigência** contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

4.3. O futuro contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e se presentes algumas das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços a serem executados pelo regime de **empreitada por preço unitário** encontram-se definidos no memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha quantitativa, cronograma físico-financeiro, especificações e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital.

5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas nos documentos licitatórios, não sendo aceita, sob qualquer hipótese,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases: licitação, contratação, implantação e execução das obras/serviços.

5.4. Não serão admitidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta concorrência as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público,

6.2.2. Suspensas, impedidas de licitar, contratar, transacionar e participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia.

6.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

6.2.4. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

6.2.6. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.7. Reunidas em Consórcio;

6.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus **DOCUMENTOS, PROPOSTA COMERCIAL** em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01 (um), 02 (dois), com os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

b) ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

6.4. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **até a data e horário da sessão constante no preâmbulo deste.**

6.5. Os envelopes poderão ser enviados via postal/correios ou serviço similar, sendo que o Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes entregues fora do prazo estipulado neste instrumento, subitem 6.4.

6.6. Imediatamente após o encerramento do prazo estipulado no subitem 6.4, não mais serão recebidos os referidos envelopes, nem autorizado adendos aos já entregues. Na sala de licitações, no mesmo endereço indicado no subitem 6.4, será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais das empresas e demais interessados.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital e que não tenham sido apresentados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

6.8. A proponente deverá apresentar em impresso próprio, em separado, **fora dos envelopes 01 e 02**, a carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa, com menção expressa dos poderes outorgados ao credenciado, sendo dispensado tal documento se a proponente estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação documental no momento do credenciamento.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS** – uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, as empresas deverão apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição de seus administradores em exercício;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

7.1.1.2. Caso haja interesse, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

7.1.1.2.1. Certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente ou outro documento oficial, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e aos benefícios da regularidade fiscal, prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal de Contribuintes**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou pela internet, dentro do prazo de validade;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

7.1.3. Comprovação da capacidade técnica:

7.1.3.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.1.3.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.3.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características similares com o objeto da licitação.

7.1.3.4. A Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional), do subitem acima, deverá ter sido emitida na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

7.1.3.6. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.1.3.7. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar efetivamente do serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

7.1.3.8. As exigências consideradas na prestação dos serviços de cabeamento estruturados são aquelas estabelecidas pela norma NBR 14565 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas seguintes normas da Associação Industrial de Telecomunicações (TIA) e Associação de Indústrias Eletrônicas (EIA): TIA/EIA 568-B, TIA/EIA 569 e TIA/EIA 606. Em caso de dúvidas, ou informações adicionais poderá ser consultado o site www.abnt.org.br, www.tiaonline.org, www.eia.org.

7.1.3.9. Declaração de que cumprirá, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais n.ºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal n.º 2.347 de 27/08/2010.

7.1.4. Declaração de Visita Técnica:

7.1.4.1. A Como condição de participação, as licitantes interessadas deverão vistoriar o prédio da Secretaria de Segurança Pública de Hortolândia para conhecimento da infraestrutura existente, a fim de fornecer o objeto contratado, aceitando as instalações existentes através de termo de vistoria. Notadamente, para conhecimento dos locais, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução das futuras obras/serviços, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.4.2. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente pela licitante, através do telefone (19) 3965-1467 ramais 6665 / 6647, com o Sr. José Justino Júnior ou Sr Leonicio Ornelas de Oliveira. A Declaração de Visita Técnica, que deverá ser preenchida pelas licitantes, conforme modelo anexo. A visita poderá ser agendada durante todo o período de publicidade do edital.

7.1.4.3. A Licitante deverá apresentar no “Envelope 1 – Habilitação” a Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas (modelo anexo A).

7.1.4.4. A vistoria técnica será de segunda a sexta feira no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até o dia anterior ao da sessão licitatória.

7.1.4.5. O comprovante de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa licitante junto com a documentação de habilitação, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável do departamento de T.I, sob pena de desclassificação.

7.1.4.6. A não apresentação da declaração de visita técnica ensejará a inabilitação da LICITANTE.

7.1.5. A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

7.1.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

7.1.6. – Outras Declarações

7.1.6.1. Declaração assinalada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.1.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V).

8 – DA PROPOSTA:

8.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.1.1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 – inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

8.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal nº 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

8.1.2.1. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa a este edital, foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

8.1.2.1.2. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico da Secretaria de Obras ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

8.1.3. Valores expressos em Reais – R\$ (conforme disposto no artigo 5º da lei Federal 8.666/1993).

8.1.4. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.5. Nome e endereço da proponente, assim como o prazo de execução;

8.1.6. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia;

8.1.7. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa das obras e serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;

8.1.8. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todas as obras/serviços e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.1.9. A comissão de licitações não levará em conta propostas para execução parcial do Objeto, nem propostas que tenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital.

8.1.10. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, **preferencialmente**, em até um dia antes da sessão pública, **sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública**.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação de documentos após iniciada a sessão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos e certidões terão a validade do prazo assinalado em Lei ou no próprio documento e, na ausência de fixação de prazo, os documentos terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, exceto os acervos técnicos, respectivos atestados e aqueles que não possuem prazo, tal como o contrato social da empresa.

9.4. **Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa**, bem como certidões/documentos extraídas da “internet”, sendo que suas autenticidades poderão ser confirmadas pela Comissão. **Não serão aceitos requerimentos ou protocolos**.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10 – DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS – Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS – Nº 02, conforme data indicada no preâmbulo do presente ato convocatório.

10.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

10.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 6.8.

10.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar no ato do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2 o documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão abertos os ENVELOPES N.º 01 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Específica de Licitações e também pelos representantes presentes.

10.8. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Específica de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.9. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Específica de Licitações, a data para abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.10. Os envelopes proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

10.11. Caso não haja credenciado da proponente inabilitada no ato da abertura dos envelopes e, se ela não retirar o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação.

10.12. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso ou tenha havido manifestação expressa de sua desistência em ata, ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

10.13. Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes.

10.14. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações **poderá** fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Concorrência Pública.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar **pelo regime de empreitada por preço unitário, o menor preço global.**

11.2. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

11.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

11.2.2. Contiverem vícios;

11.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

11.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 11.2.4, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

11.2.5. apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.5. O **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

11.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.5.3. No caso do subitem 11.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo estipulado pela Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

11.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias fora a dezena após a conclusão dos serviços e efetiva liberação dos valores do agente financeiro (BNDES).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.1.1. Regime de execução será empreitada global.

12.2. No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.4. O Município de Hortolândia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato.

12.5. Poderá o Município de Hortolândia sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

12.5.1. Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas a presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Hortolândia;

12.5.2. Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Hortolândia, que provenha da execução do futuro contrato;

12.5.3. Execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;

12.5.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.5.5. Na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os objeto contratual e dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

12.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

12.6.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

12.6.2. Cópia dos cartões de ponto;

12.6.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

12.6.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

12.6.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

12.6.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

12.6.7. Documento comprovando cumprimento das Normas Regulamentadoras - NR's – pertinentes;

12.6.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos e serviços contratados.

12.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

13.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

13.1.1.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos e serviços.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

15.1. Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital, memorial descritivo e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

16.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

16.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

16.4. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

16.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

16.6. Manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

16.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

16.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

16.9. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

16.10. Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

16.11. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.12. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

16.13. Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

16.14. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU e outros órgãos, se for o caso, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

16.15. Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

16.16. Apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços;

16.17. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.18. Satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT, e a Secretaria Municipal de Finanças do município de Hortolândia;

16.19. A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

17 - DO CONTRATO E PENALIDADES:

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o **menor preço global**.

17.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as PENALIDADES e sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme **Anexo VIII**.

17.3. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

18.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

18.1.1.1. os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não Será permitida a subcontratação.

20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) A Subcontratação;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

e) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e

f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

20.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Hortolândia, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

22.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

22.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou ainda através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br

22.1.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.3. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Especifica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

22.1.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

22.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.3. Da Impugnação ao Edital:

22.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observado o disposto no Art. 41, §§ 1º, 2º, 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.3.2. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

22.3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

22.3.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

22.3.5. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP - Junto ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitação.

22.4. Dos Recursos Administrativos:

22.4.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os **recursos** disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

22.4.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 8:00 às 16:30 horas.

22.5. Da Anulação e Revogação:

22.5.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativas, sem que por tais atos o Município de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações, seja a que título for.

23 - DO CONTRATO

23.1. Antes da convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os documentos necessários para a sua celebração, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e a garantia prevista no item 14, os quais serão previamente analisados pelo órgão técnico do Município.

23.2. É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

23.4. Caso haja alguma falha ou vício em tais documentos, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de exclusão do certame. Neste caso, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas.

24 - DOS ANEXOS:

24.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma em Branco, Memória de Cálculo de Medição e Projetos.

ANEXO A - Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração conforme artigo 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO V – Modelo da Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta do contrato;

ANEXO VII – Termo de ciência e notificação



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII – DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.309/2019 - DAS PENALIDADES

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Concorrência Pública.

Hortolândia, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

1.2 - Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O principal objetivo dessa contratação é manter organizado o cabeamento estruturado da rede de dados e elétrica para interligação dos computadores na Secretaria de Segurança Pública.

2.2 - A administração municipal, devido à crescente demanda de ações e projetos que visam atender os anseios e necessidades da população, está em constante movimento, elaborando projetos e adequando os existentes.

2.3 – Na descrição dos itens, procuramos descrevê-los de forma clara e precisa evitando especificações excessivas e desnecessárias, a fim de facilitar o entendimento da licitante, contribuir para uma boa execução do futuro contrato e não prejudicar a competitividade do certame.

3- PREMISSAS GERAIS

3.1 - É de responsabilidade da LICITANTE, proceder à verificação de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, conferindo-as no local da obra, assim como sua análise para eventuais ajustes que julgar necessários à manutenção do preço global a ser proposto.

3.2 - A LICITANTE deverá conferir e analisar, entre outros, o projeto fornecido, desenhos, quantidades de materiais e informações adicionais para formação do preço.

4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços, objetos da presente licitação, através de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços similares com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

4.2 - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação através de certidões de acervo técnico, demonstrando a execução por seus profissionais de nível superior, de serviços de características similares com o objeto da licitação.

4.3 - Os atestados referidos acima (capacitação técnico-profissional) deverão ter sido emitidos em nome do(s) profissional (is) da execução dos serviços, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados, carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outra forma de contratação que comprove de forma precisa o vínculo empresa-licitante/profissional (is), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.4 - Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

4.5 - As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para fim de comprovar o registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

4.6 - As exigências consideradas na prestação dos serviços de cabeamento estruturados são aquelas estabelecidas pela norma NBR 14565 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas seguintes normas da Associação Industrial de Telecomunicações (TIA) e Associação de Indústrias Eletrônicas (EIA): TIA/EIA 568-B, TIA/EIA 569 e TIA/EIA 606. Em caso de dúvidas, ou informações adicionais poderá ser consultado o site www.abnt.org.br, www.tiaonline.org, www.eia.org.

5- PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial devidamente detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.1- Razão Social, Endereço, CEP, CNPJ, e-mail e telefone.

Para formação dos preços ofertados, a LICITANTE deverá considerar todos os custos envolvidos com materiais, mão de obra, serviços, impostos, fretes, encargos trabalhistas e demais concernentes à execução do objeto.

5.2- Materiais e serviços conforme planilha orçamentária anexo ao memorial descritivo.

6- SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, REDE DE DADOS E ELÉTRICA

Adotar toda a infraestrutura de rede de dados e rede elétrica conforme projetos anexos.

6.1 - CAPACIDADE PLANEJADA

6.1.1 - A quantidade de pontos projetada atende ao levantamento da necessidade do Prédio sede da Secretaria de Segurança Pública em Hortolândia.

6.1.2 - No levantamento, chegou-se a total de 132 (cento e trinta e dois) pontos de rede, categoria 6 e um total de 132 (cento e trinta e dois) pontos de elétrica.

6.2- INFRAESTRUTURA

6.2.1 - Serão necessários serviços de infraestrutura conforme definições nos projetos anexos.

6.2.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada das antigas eletrocalhas, canaletas e o cabeamento de dados.

6.3- CABEAMENTO HORIZONTAL

6.3.1 - O Cabeamento será lançado a partir da sala do Datacenter, por intermédio da infraestrutura definidas nos projetos anexos.

6.3.4 - Os pontos de rede serão distribuídos nas salas conforme Layout dos projetos anexos, totalizando 132 (cento e trinta e dois) pontos de dados, sendo conectorizado uma extremidade em tomada RJ 45 fêmea Cat.6 e a outra extremidade em patch panel Cat. 6, no rack de passivos de rede.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

6.4- RACK FECHADO 19” – Sala Datacenter

6.4.1 - Fornecimento e montagem de 01 (um) Rack de no mínimo 42U x 1070 MM com duas régua de 16A, cada uma com no mínimo 16 (dezesesseis) tomadas NBR 14136, 6 (seis) patch panels de 24 posições categorias 6, 14 (quatorze) guias de cabo, 132 (cento de trinta e dois) patch cords de 1,5mts para manobra no rack e 132 (cento de trinta e dois) patch cords de 2,5mts para as estações.

6.5- IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAGEM DOS PONTOS, RACK E PASSIVOS

6.5.1 - Identificação dos cabos de dados e tomadas de rede.

6.5.2 - Os cabos de dados categoria 6 deverão estar identificados nas duas extremidades por intermédio de etiquetas plásticas que possibilitem a visualização da informação em todas as posições do cabo.

6.5.3 - A mesma identificação deverá estar fixada externamente no espelho da tomada em cada ponto de rede, de forma que permita a rápida visualização e identificação do ponto, conforme o exemplo abaixo:

6.5.3.1 - Cabeamento, patch panel e tomadas de rede: 1A-001 por exemplo para pontos no pavimento térreo e 2A-001 para pontos no primeiro pavimento.

6.6- TESTES E CERTIFICAÇÕES

6.6.1 - Os testes se basearão nos seguintes padrões: EIA/TIA TSB 67, TSB 75, TSB95, EIA/TIA 568-A-1 a A-5. Certificação de 100% dos segmentos, em conformidade com as normas para CAT 6 e na modalidade “Link Permanente”.

6.6.2 - Deverá ser entregue relatório final da certificação para cada ponto testado, constando o resultado do teste de cada parâmetro indicado.

6.6.2 - Deverá ser entregue documento válido do fabricante do equipamento de certificação, comprovando que se encontra calibrado dentro do período estipulado por este.

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.1 - Para execução do serviço de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica serão necessários os materiais e equipamento elencados e especificados abaixo:

7.1.1 - ITEM 1 - CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 6

- ✓ Deverão obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F, se conectam de acordo com a pinagem de cores T568A ou T568B na mesma peça e terminam-se usando um conector estilo 110 para montagem em circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0), com etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ O conector deverá aceitar condutores flexíveis sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 1,27mm.
- ✓ Possuir identificação da categoria em sua parte traseira, tampa plástica na traseira contra a entrada de poeira e limitador de curvatura.
- ✓ Possuir ainda duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal.
- ✓ Os jacks modulares devem atender as seguintes especificações:
 - ✓ Tensão: 150VAC máximo
 - ✓ Temperatura: -40 à 70° C
 - ✓ Durabilidade nos 110 IDC: 200 ciclos mínimo
 - ✓ Durabilidade nos RJ-45: 750 ciclos mínimo
- ✓ Deverão possuir 4-pares e excedem todos os requisitos standards de performance EIA/TIA.
- ✓ Os jacks modulares Cat 6 quando instalados em um canal com cabos e painéis Cat 6 deverão prover as características de performance mínimas listadas na EIA/TIA 568 B.

7.1.2 - ITEM 2 - CABO CAT 6

- ✓ Cabo com bitola de 24 AWG, quatro pares trançados de fios sólidos, com estabilidade elétrica de 600mhz, tipo UTP – Unshielded Twisted Pair, UL/NEC CM, com capa de PVC não propagante a chama, na cor azul e de configuração geométrica circular.
- ✓ O cabo deverá ser fornecido em caixas de 305 (trezentos e cinco) metros, com marcação sequencial e homologado pela ANATEL.

7.1.2.1- Requisitos mínimos obrigatórios:

- ✓ Possuir padrões mínimos conforme norma ANSI/TIA/EIA-568B. 2-1;
- ✓ Suportar temperatura em operação de -20°C à +60°C;
- ✓ Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par individualmente;
- ✓ Possuir classe de flamabilidade CM, com o correspondente da entidade certificadora (UL) impressa na capa;
- ✓ Possuir, impresso na capa externa do cabo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- ✓ Deverá ter uma etiqueta colada na embalagem, impresso o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;

7.1.3 - ITEM 3 - PATCH CORD CAT 6 AZUL – 2,5 METROS

- ✓ Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- ✓ Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- ✓ A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.

7.1.3.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:

- ✓ Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- ✓ Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- ✓ Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568B;
- ✓ O acessório deverá ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- ✓ Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B. 2-1 (stranded cable) ;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho deverão possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;

7.1.4 - ITEM 4 - PATCH CORD CAT 6 AZUL – 1,5 METROS

- ✓ Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- ✓ Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- ✓ A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.4.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:

- ✓ Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- ✓ Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- ✓ A montagem deverá obedecer o padrão de pinagem T568B;
- ✓ O acessório deverá ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- ✓ Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B.2-1 (stranded cable) ;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;

7.1.5 - ITEM 5 - GUIA PARA CABOS FECHADA

- ✓ Guia para cabos com tampa fechada de altura 1U, no padrão de 19 (dezenove) polegadas e com 80mm de profundidade.
- ✓ O mesmo deve ser na cor preta.

7.1.6 - ITEM 6 - PATCH PANEL CAT 6 DE 24 PORTAS

- ✓ O patch panel cat 6 de 24 portas deverá possuir as seguintes características:
- ✓ Obedecer os requisitos da FCC Parte 68, Subitem F;
- ✓ Altura de 1U com 24 portas modulares RJ-45 (jack cat 6), conectados segundo a pinagem de cores T568A ou T568B;
- ✓ Comprimento de dezenove polegadas;
- ✓ Ter painel frontal construído de aço com 1,5mm de espessura na cor preta e bordas de reforço para evitar empenamentos;
- ✓ Numeração das portas na cor branca;
- ✓ Deverá ser configurado com quatro módulos de seis portas removíveis individualmente, os conectores jacks poderão ser substituíveis individualmente;
- ✓ Conter etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A ou B na mesma peça;
- ✓ A frente de cada módulo deve aceitar etiquetas e proporcionar a mesma uma cobertura de policarbonato transparente;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Terminar o cabeamento horizontal da localidade nos blocos IDC do tipo 110 de montagem em circuito impresso;
- ✓ Conter a identificação da categoria 6 na parte frontal;
- ✓ Ter limitador e aliviadores de tensão para os cabos em cada porta do patch panel (jack), assim como cada uma delas deve possuir duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal;
- ✓ O patch panel cat 6 quando instalado em um canal com cabo cat 6 e jack cat 6 deverá proporcionar as características de performance mínimas detalhadas na EIA/TIA 568 B;
- ✓ Possuir quatro parafusos com porca do tipo gaiola para fixação no rack.

7.1.7 - ITEM 7 - DUTOS DUPLOS (DESLOCADOS)

- ✓ Tipo “D”, em alumínio extrudado, 1,5mm de espessura, em liga especial com têmpera paramagnética e garantia de blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento;



Figura 1 - Duto (imagem referencial)

- ✓ Dimensões externas 25 mm x 73 mm x 3000 mm (a x l x c) com sistema de tampas sob pressão;
- ✓ Possuir septo divisor interno, espessura mínima 1,2 mm, não podendo ser encaixado, arrebocado ou aparafusado, e sim extrudado junto com o duto principal. Este septo divisor deverá estar locado no duto, garantindo duas áreas de tamanhos diferentes, hermeticamente vedadas contra os efeitos da EMI (75% para tráfego de dados e 25% para tráfego de cabos elétricos);
- ✓ Emendas dos dutos feitas pela transposição de 100mm (mínimo) das tampas, garantindo a continuidade elétrica dos mesmos, não se admitindo o uso de qualquer tipo de acessório para efetivação da emenda.
- ✓ Ter tratamento superficial e pintura na cor branca, de alta qualidade;
- ✓ Permitir repetibilidade, expansão e/ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de layout;

7.1.8 - ITEM 8 - TAMPA LISA

- ✓ Em alumínio extrudado, 1,5mm de espessura e dimensão externa 72,5 mm x 1,5 mm (l x h);



Figura 2 - Tampa lisa (imagem referencial)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Fornecidas em barras de 3 (três) metros de comprimento com liga especial 6060-T5, características paramagnéticas e garantia de blindagem aos campos eletromagnéticos e ao não centelhamento (com ensaio de interferência eletromagnética em calhas até 1 GHz);
- ✓ Fechamento da tampa deve ser sob pressão, garantindo excelente fixação mecânica quando fechada e de fácil remoção, não deixando frestas entre a tampa e o perfil;
- ✓ Emendas dos dutos feitas pela transposição de 100 mm (mínimo) das tampas, garantido a continuidade elétrica das mesmas;
- ✓ Ter tratamento superficial e pintura na cor branca, de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados;
- ✓ Permitir repetibilidade expansão e ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de layout;
- ✓ Possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética, bem como devem atender as normas de segurança pessoal, patrimonial e principalmente as normas NBR-10, ANSI/EIA TIA 569-A, Bio-Segurança Máxima NB-3 e NBR-5410;
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes;

7.1.9 - ITEM 9 -LUVA DE ARREMATE

- ✓ Em alumínio conformado para acoplamento de qualquer modelo de perfil 73 x 25 mm, para propiciar acabamento entre o perfil 73 x 25 mm junto a perfilados, quadros, racks e caixas;



Figura 3 - Luva de arremate (imagem referencial)

- ✓ Ter tratamento superficial e pintura na cor branca, de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados;
- ✓ Permitir repetibilidade expansão e ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de layout.
- ✓ Possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética, bem como devem atender as normas de segurança pessoal, patrimonial e principalmente as normas NBR-10, ANSI/EIA TIA 569-A, Bio-Segurança Máxima NB-3 e NBR-5410;
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes;

7.1.10 - ITEM 10- CAIXA DE DERIVAÇÃO

- ✓ Tipo “X” (1x1), para duto 73 x 25 mm, em alumínio conformado, permitindo realizar todas as soluções de sistema de instalação aparente, com dimensional de fixação de 115mm x 115 mm e altura de 42 mm;

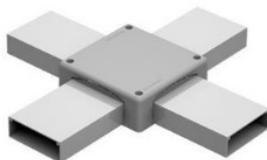


Figura 4 - caixa de derivação (imagem referencial)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Para instalação, necessário haver espaço sem tampa no perfil de 115 mm;
- ✓ Utilizadas para mudar a direção da instalação, alterar altura de duto e fazer junções com eletrodutos;
- ✓ Possuir selos removíveis nas laterais e na parte frontal, para entrada de diversos tipos de dutos. Também
- ✓ Possuir acesso traseiro para dutos e fixação em caixas embutidas de 4" x 2" e 4" x 4", permitindo a colocação do duto na posição central da caixa de passagem, junto às laterais;
- ✓ Ter tratamento superficial e pintura na cor branca, de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados;
- ✓ Permitir repetibilidade expansão e ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de layout.
- ✓ Possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética, bem como devem atender as normas de segurança pessoal, patrimonial e principalmente as normas NBR-10, ANSI/EIA TIA 569-A, Bio-Segurança Máxima NB-3 e NBR-5410;
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes;

7.1.11 - ITEM 11- CURVA VERTICAL INTERNA (PARA DUTOS 73 X 25 X 45, RAIOS 30 MM)

- ✓ Tampa ranhurada, 90°, raio 30 mm, em alumínio injetado, para aplicação em perfil 73 mm de largura e 25 x 45 mm de altura, em alumínio extrudado;



Figura 5 - curva vertical interna (imagem referencial)

- ✓ Possuir septos fixos internamente, garantindo a configuração interna de acordo com o modelo do duto a utilizar;
- ✓ Encaixe sob pressão direta e internamente ao perfil do duto;
- ✓ Colocação dos dutos poderá ser de topo (um duto perpendicular ao outro) ou em meia esquadria;
- ✓ Ter tratamento superficial e pintura na cor branca, de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados;
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes.

7.1.12 - ITEM 12 - CURVA HORIZONTAL EXTERNA (PARA DUTOS 73 X 25 MM, RAIOS DE 30 MM)

- ✓ Tampa ranhurada, 90°, raio 30 mm, em alumínio injetado, para aplicação em perfil 73 mm de largura e 25 x 45 mm de altura, em alumínio extrudado;

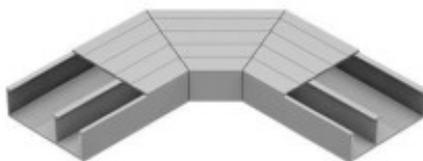


Figura 6 – curva horizontal (imagem referencial)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- ✓ Compostas de base e tampa com acabamento idêntico a tampa do perfil e septos divisores;
- ✓ Encaixe sob pressão direta e interna ao perfil do duto;
- ✓ Possuir septo interno fixo, garantindo a configuração interna de acordo com o modelo do duto a utilizar;
- ✓ Ter tratamento superficial e pintura na cor branca, de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados;
- ✓ Permitir repetibilidade expansão e ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de layout;
- ✓ Possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética, bem como devem atender as normas de segurança pessoal, patrimonial e principalmente as normas NBR-10, ANSI/EIA TIA 569-A, Bio-Segurança Máxima NB-3 e NBR-5410;
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes.

7.1.13 - ITEM 13 - TAMPA TERMINAL

- ✓ Utilizada para acabamento nas extremidades dos dutos;
- ✓ Material deve ser de plástico de engenharia do tipo ABS/PC-PO, na cor branca;



Figura 7 - tampa terminal (imagem referencial)

- ✓ Modelo indicado pelo fabricante do duto, para que se adapte perfeitamente ao duto fornecida com dimensões 73 x 25 mm.

7.1.14 - ITEM 14- PORTA EQUIPAMENTOS PARA BLOCOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E TOMADAS RJ 45

- ✓ Fabricação com matéria prima de última geração – ABS MAGNUM V0, material com as melhores características em relação à propagação de chamas e emissão de gases tóxicos, pois é auto extingüível tangendo às chamas e o de menor emissão de gases entre os termoplásticos existentes;



Figura 8 - porta equipamento - tomada elétrica e RJ45 (imagem referencial)

- ✓ Para colocação de até 2 (dois) RJ45 sem colar e para 2 (duas) tomadas tipo Bloco NBR 10 A;
- ✓ Abriga equipamentos (componentes) no interior de seu corpo, desta forma não utiliza nenhum espaço interno das canaletas (dutos), deixando-as totalmente livres para utilização com a passagem dos cabos, aproveitando assim, melhor a área útil da canaleta (duto);
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.15 - ITEM 15 - TOMADA ELÉTRICA TIPO BLOCO

- ✓ 7.15.1 - Estrutura em ABS MAGNUN V0; dimensão 45mm x 24mm, certificadas de acordo com NBR-14136 e NBR-60884-1, com capacidade de 10 amperes;



Figura 9 - tomada elétrica (imagem referencial)

- ✓ Sistema de fixação nos adaptadores metálicos das caixas será simplesmente pela forma de encaixe;
- ✓ Possuir ainda certificação, para tomadas desse tipo, de acordo com o INMETRO;
- ✓ Da mesma marca e modelo do fabricante da canaleta proposta, não sendo aceitas adaptações com produtos de outros fabricantes.

7.1.16 - ITEM 16 - ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO COM ACESSÓRIOS

- ✓ Eletrocalha perfurada tipo U, conforme dimensões e especificações dos projetos anexos.
- ✓ Deverá ser considerados todos acessórios para a devida instalação, ex: curvas, desvios, TE, cotovelo, divisor, acessórios para fixação, etc.

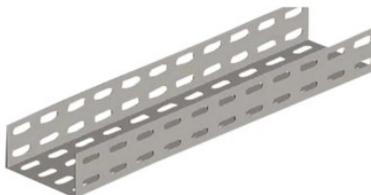


Figura 10 - eletrocalha perfurada (imagem referencial)

7.1.17 - ITEM 17 – PERFILADO PERFURADO GALVANIZADA A FOGO COM ACESSÓRIOS

- ✓ Perfilado perfurado, conforme dimensões e especificações dos projetos anexos.
- ✓ Deve ser considerados todos acessórios para a devida instalação, ex: curvas, desvios, TE, cotovelo, divisor, acessórios para fixação, etc.



Figura 11 - perfilado (imagem referencial)

7.1.18 - ITEM 18 - RACK 19”

- ✓ Rack de no mínimo 42U x 600mm x 1070mm (Altura x Largura x Profundidade) com duas régua de 16A, cada uma com no mínimo 16 (dezesesseis) tomadas NBR 14136;
- ✓ Porta(s) traseira e frontal removíveis e com chaves;
- ✓ Tampas laterais removíveis e com chaves;
- ✓ Teto removível e pés com niveladores ajustáveis.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.1.19 - ITEM 19 - SWITCH 48 PORTAS

- ✓ Switch ethernet com no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Mb auto-sensing + 2 (duas) portas SFP para utilização de transceiver de 1Gb.
- ✓ Possuir capacidade de processamento de no mínimo 74 (setenta e quatro) milhões de pacotes por segundo.
- ✓ Possuir capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC.
- ✓ Deverá permitir a implementação de espelhamento de porta;
- ✓ Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para
- ✓ implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- ✓ Possuir ventiladores com velocidade variável para manter a refrigeração adequada;
- ✓ Deverá ser fornecido com fonte de alimentação ao equipamento com ajuste automático de tensão 110/220 volts;
- ✓ Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação;

7.1.19.1 - Funcionalidades Gerais:

- ✓ Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switch através de um browser.
- ✓ Deverá ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- ✓ Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- ✓ Suportar autenticação via RADIUS;
- ✓ Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- ✓ Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- ✓ Implementar listas de controle de acesso (ACLs);
- ✓ Possuir controle de broadcast;
- ✓ Implementar priorização de tráfego;
- ✓ Suportar protocolo de detecção de link;
- ✓ Suporte a RFC 802.1ab (LLDP);

7.1.19.2 - Características das funcionalidades da camada 2:

- ✓ Implementar no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- ✓ Implementar a funcionalidade de link aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
- ✓ Implementar o protocolo spanning tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- ✓ Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);

7.1.19.3 - Características das funcionalidades da camada 3:

- ✓ Implementar roteamento estático IPV4;

7.1.20 - ITEM 20 - DEMAIS ITENS

- ✓ Demais itens conforme especificações da planilha orçamentária.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Deverá ser entregue As-Built, em formato digital e impresso, com a localização de cada ponto de rede e elétrica instalado com toda a documentação referente às instalações.

8.2 - Após a execução dos serviços de instalações e a devida certificação,

8.3 - A licitante vencedora deverá entregar ao Departamento de Tecnologia de Informação da Prefeitura, documentação completa de todos os pontos instalados.

8.4.1 - Também deverão ser entregues os comprovantes de certificação dos pontos de rede:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 8.4.2** - Certificação Cat6 (canal) por ponto instalado;
- 8.4.3** - Fotos do rack, após a conclusão dos serviços de instalação;
- 8.4.4** - Fotos das identificações nas extremidades do cabo;
- 8.4.5** - Fotos das identificações das terminações (tomadas de rede).
- 8.5** - Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel.
- 8.6** - Toda e qualquer dúvida a respeito da implantação deverá ser comunicada com o Departamento de Tecnologia da Informação através de questionamentos públicos, para esclarecimentos de possíveis formas de instalações e materiais a serem utilizados.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1** - Como condição de participação, as licitantes interessadas deverão vistoriar o prédio da Secretaria de Segurança Pública de Hortolândia para conhecimento da infraestrutura existente, a fim de fornecer o objeto contratado, aceitando as instalações existentes através de termo de vistoria.
- 9.2** - A vistoria técnica deverá ser marcada previamente pela licitante, através do telefone (19) 3965-1467 ramais 6665 / 6647, com o Sr. José Justino Júnior ou Sr. Leonicio Ornelas de Oliveira.
- 9.3** - A vistoria técnica será de segunda a sexta feira no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até o dia anterior ao da sessão licitatória.
- 9.4** - O comprovante de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa licitante junto com a documentação de habilitação, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável do departamento de T.I, sob pena de desclassificação.
- 9.5** - A não apresentação da declaração de visita técnica ensejará a inabilitação da LICITANTE.

9.6 - Modelo de declaração de vistoria técnica

Declaro para os devidos fins de instrução do processo licitatório PMH - ____/2019 ,
 Concorrência ____/2019, que a Empresa _____ CNPJ _____,
 aqui representado por _____ CPF _____
 compareceu no dia ____/____/2020 à Prefeitura do Município de Hortolândia para vistoria técnica, onde lhe foram apresentadas todas as informações e condições para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsável pela Vistoria Técnica
Empresa

- 9.7** - O comprovante de vistoria deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – proposta comercial, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável do departamento de T.I, sob pena de desclassificação.

10 - DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** - Todos os materiais e serviços deverão ser entregues e realizados no prazo máximo de 02 (dois) meses, após o recebimento da ordem de serviço.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 11.1** - O Objeto deste memorial descritivo será custeado com recursos do Programa de Modernização da Administração e Tributário (PMAT), conforme tabela abaixo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria	Especificação	Ficha	DR	Valor
Finanças	Serviços de T.I e Comunicação	88	01.000.0000	R\$ 20.442,76
Finanças	Serviços de T.I e Comunicação	89	07.000.0000	R\$ 183.984,84

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias fora a dezena após a conclusão dos serviços e efetiva liberação dos valores do agente financeiro (BNDES).

12.2 - No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

12.3 - Regime de execução será empreitada global

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contatos a partir da emissão de ordem de serviço..

13.2 - O prazo para execução do objeto deste memorial descritivo será 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei federal 8666/93

14 – DO JULGAMENTO

14.1 - Menor preço global.

14.2 - A opção pelo menor preço global se deu para garantir a qualidade e padrão na execução dos serviços.

14.3 - A rigor, o agrupamento de vários itens não compromete a competitividade do certame, haja vista, várias empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens. Após ampla pesquisa realizada pelo Departamento de T.I. concluímos que o agrupamento desses itens significará maior economia à Prefeitura.

15 –EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

15.1 - De acordo com a lei nº 6.404/76, artigos 278 e seguintes: “Consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento”1

15.2 - A participação de consórcios em certames licitatórios não condiz com a finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da administração.

15.3 - De modo que, a participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da administração pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades na gestão do objeto dessa licitação.

15.4 - Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

15.5 - Não será admitido subempreitadas para realização dos serviços.

Adriano Farah F. Aranha
Departamento de T. I.
Gerente de

Rubia Mara Rossi Ferreira
Departamento de T. I.
Diretora

Pedro Reis Galindo
Secretaria de Finanças
Secretário



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo A

Modelo de declaração de vistoria técnica

Declaro para os devidos fins de instrução do processo licitatório PMH - ____/20, Concorrência ____/2020, que a Empresa _____ CNPJ _____, aqui representado por _____ CPF _____ compareceu no dia ____/____/2020 à Prefeitura do Município de Hortolândia para vistoria técnica, onde lhe foram apresentadas todas as informações e condições para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

_____.

Responsável pela Vistoria Técnica

Empresa



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

Concorrência nº 02/2020

Endereço: _____

Abertura: 26/02/2020

Cidade: _____ **Estado:** _____

Data da Sessão: 31/03/2020

CNPJ/MF nº _____

Horas: 08h30min

Telefone: _____ **Fax:** _____

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Hortolândia, de de 20XX.

(Assinatura e Carimbo da Proponente)

Validade da proposta:

Valor desta proposta:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco: Nome da Agência: Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

Dados da(s) pessoa(s) que irá(o) firmar o instrumento contratual:

Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

R.G. nº _____

CPF/MF nº _____

Endereço: _____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES - LICITAÇÃO

Ref. Concorrência Pública nº 02/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Concorrência Pública nº **02/2020**, podendo, inclusive, interpor recursos ou deles desistir.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO art. 27, V, Lei nº 8.666/93

Ref. Concorrência Pública nº 02/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ref. Concorrência Pública nº 02/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, não haver fato impeditivo ou suspensivo que lhe impeça de participar de licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo n.º 13218/2019.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMH N°13218/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n° 02/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 13218/2019

Aosde dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Finanças, Senhor XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob o n°, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° , inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o n° 13218/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Pública em epígrafe e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020 as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 02.24.01.04.1290102.1260.4.4.90.40.00. **ficha 88 01.000.0000.**
 02.24.01.04.1290102.1260.4.4.90.40.00. **ficha 89 07.000.0000.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Os preços unitários são os constantes da planilha/proposta da **CONTRATADA**, cujo valor global é de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários e global mencionados nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

a.1) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

b) Por se tratar de recursos do Governo Federal, as adequações do projeto que integrar o edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7983 de 08/04/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro. O prazo para a **execução** dos serviços desta licitação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Secretaria de Finanças**.

Parágrafo Segundo. O prazo de **vigência** contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela **Secretaria de Finanças**.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e se presentes algumas das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. Todas as medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo de todos os serviços medidos.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, em 10 (dez) dias fora a dezena, após a liberação das medições pela Secretaria de Finanças.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.4. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

6.4.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

6.4.2. Cópia dos cartões de ponto;

6.4.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

6.4.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

6.4.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

6.4.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

6.4.7. Documento comprovando cumprimento das NR's ;

6.4.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

6.5. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

6.6. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do contrato;

b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha da execução do presente contrato;

c) execução dos serviços em desobediência às condições estabelecidas no presente contrato;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

e) na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os objeto contratual e dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Depois do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

7.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Parágrafo Primeiro - Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, do Memorial descritivo e demais anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

Parágrafo Segundo - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

Parágrafo Terceiro - Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;

Parágrafo Quarto - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

Parágrafo Quinto - Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

Parágrafo Sexto - Manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

Parágrafo Sétimo - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

Parágrafo Oitavo - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

Parágrafo Nono - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

Parágrafo Décimo - Paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

Parágrafo Décimo Primeiro - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

Parágrafo Décimo Segundo - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

Parágrafo Décimo Terceiro - Entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Décimo Quarto - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU e outros órgãos, se for o caso, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

Parágrafo Décimo Quinto - Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo Décimo Sexto - Apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços;

Parágrafo Décimo Sétimo - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Oitavo - A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

Parágrafo Décimo Nono - Satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT e Normas Regulamentadoras NR's pertinentes e previstas no Memorial Descritivo.

Parágrafo Vigésimo - Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

Parágrafo Primeiro - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme **Anexo VIII do Edital**.

Parágrafo Segundo - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

Parágrafo Quarto - As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei Municipal nº 3.695, de 23 de outubro de 2019, alterada pela Lei 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

Parágrafo Quinto - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não Será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços, consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na seqüência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**; e
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de quaisquer espécies, quando ocorrer:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) A Subcontratação;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**; e,
- f) outros fatos e faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão da prestação dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação, mediante



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo-Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução, conforme descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras, e a Comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Hortolândia, ... de de 2020.

MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

1.3 OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo nº 13218/2019.

AVISO

Concorrência Pública

O Município de Hortolândia, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL n.º 21/2020** referente à **Concorrência Pública n.º 02/2020**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Período de Publicidade do Edital: De 26/02/2020 a 30/03/2020.

SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2020 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal